DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 3
Atos Administrativos 7
Licenciamentos 7
Convênios 13
Licitações e Contratos 13
Outros atos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.775, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.315, de 19 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **50.000,00**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1192	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde Unidades Básicas de Saúde - UBSs	50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	902	004	PAP-Emenda 36000809540202600-Comissao	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1190	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde Unidades Básicas de Saúde - UBSs	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	902	004	PAP-Emenda 36000809540202600-Comissao	

Anulação (-) **-50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de novembro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO TURMAS/FUNÇÕES E/OU AULAS PARA OS PROFESSORES ADIDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEB I e PEB II), PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI), PARA O ANO LETIVO DE 2027, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Diretora do Departamento de Educação do município de Guararapes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013; a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 11.738/2008; a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência ao processo de atribuição de classes/turmas e aulas na rede municipal de ensino; o princípio da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º O processo de atribuição de classe/turma e aulas aos professores adidos da rede municipal de ensino será disciplinado pelas disposições legais dessa Resolução.

§ 1º Havendo sala livre no município, o Departamento de Educação deverá atribuir a mesma ao professor adido melhor pontuado na classificação de adidos da rede municipal, de acordo com cada segmento (Anexos IV e V).

§ 2º Os professores com redução de carga horária, de acordo com a Lei 4.182/2024 ou via judicial, alicerçado pelo princípio da economicidade, o departamento deverá alocá-lo de acordo com a necessidade da unidade escolar/administração.

§ 3° Caberá ao gestor de cada unidade dar publicidade aos professores adidos, sobre sua classificação/atribuição neste momento.

Art. 2º Não havendo mais salas livres no município, caberá à Diretora do Departamento de Educação, em consonância com o Coordenador de Creche, Coordenador de Núcleo de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, a gestão do processo de atribuição de classes/turmas e aulas, aos professores adidos da rede municipal, conforme nível de atuação e pontuação, observando os seguintes critérios:

§ 1º Atribuir a substituição de professor(es) afastado(s) por tempo indeterminado nas unidades, de acordo com cada segmento;

§ 2º Após preenchidas as necessidades acima, e ainda assim, permanecer professores adidos, lhes serão atribuídas a função de “Professor Volante”, sendo 01 professor por período;

§ 3° Existindo a necessidade de um mais um “professor volante” identificado pela unidade creche, o gestor deverá solicitar a análise/apreciação de cada caso junto ao Departamento de Educação;

§ 4º Ficará o Professor Volante na unidade, com a finalidade de substituições eventuais, substituição no horário de 1/3 de formação, entre outras que forem necessárias dentro da unidade escolar;

§ 5º Preenchida todas as situações descritas acima, será atribuída aos professores adidos a função de “Profissional de Apoio” nas salas onde houver crianças com deficiência, de acordo com o “estudo de caso” realizado pela equipe responsável, designada pela Diretora do Departamento de Educação.

Art. 3º Cumprido todas as etapas anteriores, e ainda permanecer professor adido, ficarão à disposição do Departamento de Educação, atribuindo-lhes unidades e funções, de acordo com a necessidade do município, respeitando pontuação, segmentos e carga horária.

Art. 4º Todo processo de atribuição deverá observar:

I- o interesse pedagógico da unidade escolar e o direito subjetivo dos estudantes à educação;

II- a classificação dos professores e as situações de compatibilização de horários, quando necessários para efeito de acúmulo legal de cargo;

III- respeitar o acúmulo dos professores efetivos da Rede Municipal de Educação, quando este estiver em acordo com as legislações vigentes;

IV- aos professores de artes e educação física, serão atribuídas as classes/aulas de acordo com interesse pedagógico da unidade e a critério do diretor, serão organizados os horários.

Parágrafo único. Considerar-se-á acúmulo quando o professor apresentar dois cargos públicos, podendo ser entre entes federais, estaduais e ou municipais, de acordo com o Decreto nº 35.956/1954, art. 2º em consonância com a Constituição Federal.

Art. 5º Os professores que acumulam cargo deverão, na data de atribuição, apresentar documento com declaração de horário de trabalho para o próximo ano letivo. (MODELO ANEXO I)

Art. 6º Fica o professor adido remanejado para outra unidade obrigado ao cumprimento de toda jornada de trabalho: laboral, HTPC e 1/3 de formação, entre outros que compõe a mesma, vinculados à unidade destino.

Art.7º Os professores que acumulam cargos do município, na mesma unidade onde coincide dias e horários de HTPC, deverão:

§ 1º Obrigatoriamente realizar a HTPC de um dos cargos de forma coletiva com TODA equipe da respectiva unidade;

§ 2º A HTPC do outro cargo acontecerá às terças-feiras,

de forma coletiva com os demais professores de outras unidades em situação semelhante e com a supervisão e acompanhamento de um gestor de umas das unidades envolvidas, sendo que o local e o gestor seguirão uma escala elaborada em conjunto com o Departamento de Educação, sempre às terças-feiras, neste caso.

Parágrafo único. Os demais profissionais (ENSINO FUNDAMENTAL I), que acumulam cargo no mesmo segmento continuarão realizando no mesmo formato dos dias atuais.

Art. 8º Os docentes adidos serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional, de acordo com a pontuação enviada pelas unidades de ensino.

Art. 9º A data base para a contagem de tempo de serviço e assiduidade será 31 de agosto de 2026.

Art. 10. A classificação dos docentes titulares de emprego adidos no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios da Lei Complementar nº 170/2013.

§ 1º Havendo empate na classificação, serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

I– maior tempo de serviço no emprego que ocupa;

II– maior idade

§ 2º Havendo um número de profissionais com acúmulo necessitando de um determinado período, e este número for maior que o número de salas disponível, o Departamento de Educação utilizará o critério de pontuação para atender o interesse.

Art.11. No ato da atribuição de turmas ou postos de serviços ao professor adido, o Departamento de Educação, em consonância com o gestor da unidade, levará em conta o perfil do profissional para a respectiva turma ou posto de serviço, o acúmulo e a pontuação.

Art. 12. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes/aulas e ou função aos professores adidos não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 13 Os docentes adidos serão convocados para participar do processo de atribuição de classes/aulas e ou função através de ofício pelo gestor da unidade e ou Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Art. 14. O docente adido que estiver impossibilitado de participar do processo de atribuição de classes ou aulas poderá ser representado através de instrumento legal de procuração.

Art.15. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas dos profissionais adidos.

Art. 16. Cabe ao Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, Coordenador de Creche, Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, convocar os docentes adidos afastados a qualquer título para participar do processo de atribuição de aulas e ou postos de trabalho.

Art. 17. Os responsáveis pela atribuição deverão, ao final da mesma, emitir declaração de horário aos professores que acumulam cargo e que manifestarem interesse.

Art. 18. Este departamento estabelecerá dia(s) e horário(s) para a atribuição dos professores adidos da rede municipal, de acordo com interesse da Administração.

Art. 19. Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas aos profissionais adidos deverão ter por base esta Resolução e demais normas e procedimentos que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas aos professores adidos.

Art. 20. O cronograma da atribuição de classes e/ou aulas aos professores adidos fica estabelecido de acordo com o Anexo II da presente Resolução.

Art. 21. Fica designada uma comissão formada pelos profissionais Maria Inês Roberto, RG 17.363.353-5; Alessandra da Silva Camargo, RG 26.845.318-4; Lílian Trigílio da Silva Okamoto, RG 22.526.469-9; Adriane Mestriner, RG 19 180 861-1; Mônica Natali Vianna Ferreira, RG 24 986 587-7; Claudia Cristina Gonçalves, RG 35.165.689-3; Camila Varnes, RG 40.911.406-6; Mariana Cattino Kawatani Neira, RG 44.283.619-3; para dirimir as questões que não estão prevista nesta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 09 de novembro de 2026

Maria Inês Roberto

Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

MODELO DE INTENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2027

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA 2027

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade:

Endereço:

Bairro: Cidade: Guararapes (SP)

2 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: RG: :

Cargo/emprego/função: Professora de Regimento Jurídico: Prefeitura

Escolaridade Exigida para exercer o cargo/emprego/função: Magistério e/ou Superior

3 – HORÁRIO DE TRABALHO		
Dia da Semana	Carga Horária com Aluno	Horas de Trabalho Pedagógico
2ª feira		
3ª feira		
4ª feira		
5ª feira		
6ª feira		
Sábado		
Total da Carga Horária Semanal:		
Horário de HTPC –		

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Guararapes, ____ de _____ de 2026

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO
(Diretor/Coordenador de Creche e ou núcleo de EMEI)

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DIA	UNIDADES	HORÁRIO	LOCAL/SEGUIMENTO
16/11/2026	Atribuição aos professores adidos	As 17:15 h	Departamento de Educação. PEI
		As 18:00 h	PEB I
		As 19:00 h	PDI

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES ADIDOS DO MUNICÍPIO EM 2026/2027

Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI)

Nº	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO	UNIDADE DE ORIGEM
01	Ana Cláudia dos Santos	2.816,16	N.E.I. Dr. Clineu de Almeida
02	Daiane Santos Silva	2.595,02	N.E.I. Dr. Clineu de Almeida
03	Viviane de Andrade Xavier Mirio	2.215,36	Creche Neyde A. Hernandez
04	Janaína Carvalho da Silva Martins	1.848,08	Creche Neyde A. Hernandez
05	Regiane dos Santos Ribeiro Lima	1.686,06	N.E.I. Dr. Joaquim M. de Oliveira
06	Letícia Thomazine da Silva	1.130,00	N.E.I. Dr. Joaquim M. de Oliveira
07	Karin Daniele de Souza Araújo	1.023,72	N.E.I. Judith Niemeyer dos Santos
08	Neide Alves Soto Boni	994,44	N.E.I. Eurides Amaral M de Oliveira
09	Juliane Soares Ferreira	978,60	N.E.I. Judith Niemeyer dos Santos
10	Janine Santiago Ouchana	969,00	N.E.I. Eurides Amaral M de Oliveira
11	Luzinete da Costa	849,00	N.E.I. Judith Niemeyer dos Santos
12	Magda Maria Roberto Bombi	941,80	Creche Elza F. U. Nacagami
13	Gabriele Moreira Smaniotto	450,20	Creche Elza F. U. Nacagami

Professor de Educação Infantil (PEI)

Nº	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO	UNIDADE DE ORIGEM
01	Maria Cristina Jurca Nalim	5.690,69	Adida do Departamento
02	Silvana Pedrozo	4.999,76	EMEB Prof.º Francisco A. Ribeiro
03	Glauce Luciane Araújo Cardoso	3.242,58	Creche Neyde A. Hernandez
04	Marta Araújo Lima Martins	2.769,52	EMEB Brígida Cagnim Zancaner
05	Tamires Eduarda F. Bispo	985,74	Adida do Departamento
06	Amanda Chaves Ferreira	941,22	Adida do Departamento
07	Laiz Santana Souza	592,84	N.E.I. Maria de Lourdes A. Martins
08	Luana Oliveira T. da Costa	563,00	Adida do Departamento
09	Karleane da Costa Lima	347,00	Creche Elza F. U. Nacagami
10	Marina Bráz Soares		Adida do Departamento Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS

Professor de Educação Básica I – PEB I

Nº	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO	UNIDADE DE ORIGEM
01	Francine Natali Gonçalves Morgado	922,00	Adida do Departamento
02	Claudenice Antunes Chaves Souza	201,04	Adida do Departamento
03	Carolina Fonseca Zechetto do Amaral	189,36	Adida do Departamento
04	Vera Ribeiro Barbosa Messias	181,90	Adida do Departamento
05	Patrícia Aparecida dos Santos	170,00	Adida do Departamento

ANEXO IV
RELAÇÃO DE SALAS LIVRES PARA EFEITO DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ADIDO-2026/2027

SALA LIVRE	SEGMENTO	UNIDADE	PERÍODO
01	PDI	Creche Elsa F. U. Nacagami	tarde

ANEXO V
RELAÇÃO DE PROFESSORES AFASTADOS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EFEITO DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES ADIDOS 2026/2027

Nº	PROFESSORA	UNIDADE DE ORIGEM	CARGO (S)	AFASTAMENTO
01	Creise dos Reis Baralde de Maio	EMEB Prof. Francisco A. Ribeiro	PEI	Coordenação do A.E.E. junto ao Departamento de Educação
02	Creise dos Reis Baralde de Maio	EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira	PEB I	Coordenação do A.E.E. junto ao Departamento de Educação
03	Alessandra Silva Camargo Côvolo	EMEB Prof. Aimone Sala	PEI	Coordenadora do CAME, ligada ao Departamento de Educação
04	Alessandra Silva Camargo Côvolo	EMEB Prof.ª Ivete A. T. de Oliveira	PEB I	Coordenadora do CAME, ligada ao Departamento de Educação
05	Lília Elaine Galhardo de Lima	EMEB Brígida C. Zancaner	PEI	Coordenadora UNIVESP
06	Lília Elaine Galhardo de Lima	EMEB Prof.ª Ivete A. T. de Oliveira	PEB I	Coordenadora UNIVESP
07	Lucinéia S. Richeti	EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira	PEB I	Afastada como Vice-Diretora da EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira
08	Lucinéia S. Richeti	Creche Maria de Lourdes A. Martins	PDI	Afastada como Vice-Diretora da EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira
09	Melissa Lima da Costa Martinho	EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira	PEB I	Afastada como Coordenadora do N.E.I Judith Niemeyer dos Santos
10	Melissa Lima da Costa Martinho	N.E.I Judith Niemeyer dos Santos	PEI	Afastada como Coordenadora do N.E.I Judith Niemeyer dos Santos
11	Silvana Pedrozo	NEI Eurides A. M. de Oliveira	PDI	Afastada como Coordenadora de Núcleo de Ed. Infantil EMEB Prof. Francisco A. Ribeiro
12	Silvana Pedrozo	EMEB Prof. Francisco A. Ribeiro	PEI	Afastada como Coordenadora de Núcleo de Ed. Infantil EMEB Prof. Francisco A. Ribeiro
13	Cristiane Mary B. Salamzo	EMEB Prof. Zelma Venâncio	PEI	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS
14	Giselli Ap. Pagliari Zanardo	Creche Eurides A. M. de Oliveira	PDI	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS
15	Rosângela Thomazine Lovizuto	EMEB Prof.ª Ivete A. T. de Oliveira	PEB I	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS
16	Angela da Costa Daniel	EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira	PEB I	Afastada como Diretora substituta da EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira
17	Angela da Costa Daniel	N.E.I Judith Niemeyer dos Santos	PDI	Afastada como Diretora substituta da EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira
18	Vera Lúcia Mariano	Creche Dr. Clineu de Almeida	PDI	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS
19	Elizabete Ap. B. De OLiveira	N.E.I Judith Niemeyer dos Santos	PDI	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS
20	Marlene Florêncio	Creche Dr. Clineu de Almeida	PDI	Afastada como Coordenadora da Creche Dr Clineu de Almeida.
21	Cleonice do Carmo Xavier Chiquito	EMEB Brígida Cagnim Zancaner	PEI	Afastada como Coordenadora de Núcleo de Ed. Infantil EMEB Brígida Cagnim Zancaner.
22	Maria Odete de Almeida Martinez	EMEB Adelmo Almeida	PEB I manhã	Redução de horário em 50%, de acordo com decisão judicial.
23	Maria Odete de Almeida Martinez	EMEB Adelmo Almeida	PEB I tarde	Redução de horário em 50%, de acordo com decisão judicial.

ANEXO VI
TOTAL DE SALAS PARA SEREM ATRIBUÍDAS EM DECORRÊNCIA DE SALA LIVRES E OU SUBSTITUIÇÃO, POR SEGMENTO.

SALA LIVRE	UNIDADE ESCOLAR	SEGMENTO	PERÍODO
01	Elsa F. U. Nacagami	PDI	Tarde

SALA EM SUBSTITUIÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	SEGMENTO	PERÍODO
04	EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira	Fundamental	manhã
01	EMEB Prof.ª Ivete A. T. de Oliveira	Fundamental	tarde
1/2	EMEB Adelmo Almeida	Fundamental	tarde
01	EMEB Zelma Venâncio	EMEB- PEI	tarde
02	EMEB Brígida C. Zancaner	EMEB- PEI	01 manhã 01 tarde
02	NEI Eurides A. M. Oliveira	Creche- PDI	01 manhã 01 tarde
02	Creche Dr. Clineu de Almeida	Creche- PDI	01 manhã 01 tarde
01	NEI Judith N. dos Santos	Creche- PDI	01 tarde
01	NEI Judith N. dos Santos	EMEB- PEI	01 tarde
01	NEI Maria de L.A. Martins	Creche- PDI	01 tarde
01	NEI Maria de L.A. Martins	EMEB- PEI	01 tarde

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação de Guararapes

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-863-000041-1-1** DATA DE VALIDADE: **10/11/2027**

Nº PROCESSO:	**757/2007-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1699/2026** DATA DO PROTOCOLO: **10/11/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**104 CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA**

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**CASA DE SAUDE MUNICIPAL DE GUARARAPES**		
CNPJ / CPF:	**48.468.284/0001-71**		
LOGRADOURO:	**Praça MAX WIRTH**	NÚMERO:	**14**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**
CPF: **36912368808** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RANGEL DA COSTA**
CPF: **13222339856** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **101.245** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-863-000041-1-1** DATA DE VALIDADE: **10/11/2027**

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I
CLÍNICA MÉDICA
REMOÇÃO DE PACIENTES

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES	**10/11/2026**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-865-000010-1-5** DATA DE VALIDADE: **10/11/2027**

Nº PROCESSO:	**929/2008-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1698/2026** DATA DO PROTOCOLO: **10/11/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**044 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**FISIOTERAPIA - CASA DE SAÚDE MUNICIPAL DE GUARARAPES**
CNPJ / CPF:	**48.468.284/0001-71**
LOGRADOURO:	**Rua JOÃO BATISTELA** NÚMERO: **S/N**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**CENTRO**
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**
CEP:	**16700-021** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**
CPF: **36912368808** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FABIANA RODRIGUES BAPTISTELLA**
CPF: **31199211818** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **79.594-F** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **RAFAEL VIDOVIX DA ROCHA DURAN**
CPF: **25297094836** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **26087-F** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES LOCAL

10/11/2026 DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-841-000002-1-3** DATA DE VALIDADE: **10/11/2027**

Nº PROCESSO:	**024/2023**
Nº PROTOCOLO:	**1688/2026** DATA DO PROTOCOLO: **10/11/2026**
SUBGRUPO:	**PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8412-4/00 REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
ALIMENTO - BANCO DE ALIMENTOS	
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**ALMOXARIFADO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
CNPJ / CPF:	**48.468.284/0001-71**
LOGRADOURO:	**MAESTRO PEDRO SALLA** NÚMERO: **920**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**CENTRO**
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**
CEP:	**16700-027** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**
CPF: **36912368808** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SILVIA CÁSSIA BETONI**
CPF: **25489663804** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **715603** UF: **SP**

CATEGORIA:
EQUIPAMENTOS
INSTRUMENTOS
MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL
MATERIAL OU ARTIGO LÍQUIDO
MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO
MOBILIÁRIOS (ESPECÍFICO DA ÁREA DE SAÚDE)
OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE
PRODUTOS DE HIGIENE
AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR
CAFÉS
CHÁS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-841-000002-1-3** DATA DE VALIDADE: **10/11/2027**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES	**10/11/2026**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-863-000184-1-4** DATA DE VALIDADE: **10/11/2027**

Nº PROCESSO:	**822/2008-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1691/2026** DATA DO PROTOCOLO: **10/11/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/06 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**091 SERVIÇO DE VACINAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**SALA DE VACINA - UBS DR NORMAN STORTO**
CNPJ / CPF:	**48.468.284/0001-71**
LOGRADOURO:	**MAESTRO PEDRO SALLA** NÚMERO: **920**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**CENTRO**
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**
CEP:	**16700-027** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**
CPF: **36912368808** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SILVIA CÁSSIA BETONI**
CPF: **25489663804** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **715603** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL
10/11/2026 — DATA DE DEFERIMENTO
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO A TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto – Nono Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de Colaboração nº 001/2026 celebrado entre as partes, para repassar assistência financeira complementar recebida da União, para atender despesas para pagamento do piso nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, e tem por finalidade, aditar o valor do referido termo de colaboração.

Nº - 030/2026

Valor - R$ 8.791,45/Total – fonte federal

Assinatura - 10 de novembro de 2026

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

EDITAL DE INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Guararapes, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.468.284/0001-71, torna público o presente edital de procura de imóvel residencial na cidade de Barretos/SP, com aproximadamente 190 metros quadrados de área construída, destinado a manutenção da casa de apoio, visando o acolhimento e suporte logístico aos pacientes em tratamento oncológico do município de Guararapes/SP. Os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) deverão encaminhar proposta de valor de aluguel no período de 12/11/2026 a 16/11/2026, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes/SP, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 1.165, Bairro Jardim Dom Luiz Orione I, nesta cidade de Guararapes, ou através do e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br.

Os interessados deverão apresentar a proposta com valor mensal do aluguel, endereço e descrição do imóvel.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em conformidade com o artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, selecionará o imóvel observando a conveniência e oportunidade de contratação pela Administração, levando em consideração, em especial, a sua localização, estrutura física, acessibilidade, condições das instalações elétricas e hidráulicas, além do valor pretendido para a futura locação.

Guararapes, 09 de novembro de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....